

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2012-PMB

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2012 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: RIBEIRO & TONETI MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA ME
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para reforma da Escola Municipal Leda de Lima Canário localizada na sede do município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
OBJETIVO: aditar o respectivo contrato prorrogando o prazo de execução em 60 (sessenta) dias.

Bandeirantes-PR, 20 de outubro de 2012.

Celso Benedito da Silva
PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Gilberto Ribeiro
RIBEIRO & TONETI MONTAGENS INDUSTR LTDA ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 274/2012-PMB

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2012 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: VIAENGE PLANEJAMENTO VIÁRIO E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: recapeamento, implantação de novo pavimento em CBUQ e sinalização no município de Bandeirantes-PR.
OBJETIVO: prorrogar o prazo de vigência 180 (cento e oitenta) dias.

Bandeirantes-PR 31 de agosto de 2012.

Celso Benedito da Silva
PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Renan Cirino Zocco e Ugo Kendi Carella
VIAENGE PLANEJ VIÁRIO E CONSTR LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 268/2011- PMB

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2011-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: SINATRAF ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: contratação de empresa para implantação de sinalização vertical e horizontal e construção de canteiro central e rotatórias.
FINALIDADE: decide prorrogar os prazos de execução e vigência do contrato em 180 (cento e oitenta) dias.

Bandeirantes-PR, 26 de setembro de 2012.

Celso Benedito da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Sérgio Antonio Cardozo Lapa
SINATRAF ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 226/2011-PMB

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2011 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: VIAENGE PLANEJAMENTO VIÁRIO E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: pavimentação com ligação do Conjunto Habitacional Carvalho Henriques ao Conjunto Habitacional Bela Vista no município de Bandeirantes-PR.
OBJETIVO: prorrogar o prazo de execução e vigência em 90 (noventa) dias.

Bandeirantes-PR, 09 de agosto de 2012.

Celso Benedito da Silva
PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Renan Cirino Zocco
VIAENGE PLANEJ VIÁRIO E CONSTR LTDA

Ugo Kendi Carella
VIAENGE PLANEJ VIÁRIO E CONSTR LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

APOSTILAMENTO Nº 004/2012-PMB

Processo: 52/2012-PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 12/2012-PMB
Contrato nº: 91/2012-PMB
Objeto: Contratação de empresas prestadoras de serviços especializados em segurança para disponibilização de vigilância em eventos organizados pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná.
Pelo presente fica apostilado o processo em epígrafe, na qual associa-se às dotações orçamentárias destinadas para as despesas do objeto supra mencionado, as contas de despesa abaixo discriminadas:

11	Secretaria de Ação Social
11.003	Assistência Social (FMAS)
08.244.08072-058	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) (PAIF)
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0002900/0.1.00.000000	Conta/Destinação

Valor Contratado - R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Bandeirantes-PR, 30 de outubro de 2012.

Júlio César de Souza
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 492/2011-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2011 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: MULTI-X COMÉRCIO DE PRODUTOS RADIOGRÁFICOS LTDA
OBJETO: aquisição de equipamento e material para funcionamento do mamógrafo da Secretaria de Saúde do Município de Bandeirantes-PR.
OBJETIVO: aditar o contrato acima em 25% (vinte e cinco) por cento equivalentes a R\$ 2.692,50 (dois mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) passando o valor total de R\$ 10.770,00 (dez mil setecentos e setenta reais) para R\$ 13.462,50 (treze mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) bem como prorrogar os prazos de execução e vigência do contrato em 66 (sessenta e seis) dias vencendo-se portanto em 31 de dezembro de 2012.

Bandeirantes-PR, 26 de outubro de 2012.

Celso Benedito da Silva
PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Aristeu Caetano Lopes
MULTI-X COMÉRCIO DE PRODUTOS RADIOGRÁFICOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

TERMO DE HOMOLOGACAO

TOMADA DE PREÇOS: 19/2012 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA PARA A ELABORAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES -PR - PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - COMPREENDENDO O ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA, MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS, ENVOLVENDO RECURSOS HUMANOS, LOGÍSTICA, EQUIPAMENTOS DE TRABALHO E MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO POPULAR POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE OFICINAS, SEMINÁRIOS, AUDIÊNCIAS OU CONSULTAS PÚBLICAS.

Passado o prazo recursal, torno publica a homologação do processo de licitação acima citado e adjudicação do objeto ao(s) contratado(s).

FORNECEDOR	LOTE	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA S/S LTDA EPP	01	152.800,00	152.800,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2012-PMB - R\$ 152.800,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO,

Bandeirantes-PR, 05 de novembro de 2012.

CELSON BENEDITO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ
CGC: 80.926.934/0001-98

RESOLUÇÃO N.001/2012

SÚMULA: Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, Autorizado pela Lei nº 1301/2011.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS=12.000,00 (Doze Mil Reais)**, para reforço da dotação a saber:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.031.00012-001 - Manutenção do Legislativo
0040-01-001 - Câmara Municipal
3390.14.00 - Diárias - Pessoal CivilRS=12.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto no Artigo anterior, será Cancelado o mesmo valor, das dotações a saber:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.031.00012-01 - Manutenção do Legislativo
0070-01-001 - Câmara Municipal
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....RS=5.000,00

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.031.00012-001 - Manutenção do Legislativo
0080-014-001 - Câmara Municipal
4490.51.00.00 - Obras e InstalaçõesRS=7.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, 29 de outubro de 2012.

Jose Aparecido Meneghin
Presidente

[Assinatura]
Vice - Presidente

Gelson Deveque
2º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 76.235.746/0001-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISAO DO CONTRATO Nº 042/2009 - PMSA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, Estado do Paraná.

CONTRATADA: LD GODOI E GODOI LTDA. - CNPJ 10.814.967/0001-60 - Andará - PR

OBJETO: Reforma e revitalização da Praça Victoria Pavan e Construção de Portal, com recursos provenientes do Ministério do Turismo através do Contrato de Repasse nº 0267472-43/2008 - Programa Turismo no Brasil.

FINALIDADE: Rescisão do contrato celebrado entre o Município de Santa Amélia e a Empresa LD Godoi e Godoi Ltda, de forma irrevogável e irrevogável por força do presente instrumento.

Santa Amélia, 30 de outubro de 2012.

ANIBAL EUMAMM MESAS
PREFEITO MUNICIPAL

LD GODOI E GODOI LTDA
CONTRATADA

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

CINZAS CLUBE DE CAMPO

Antônio Dias de Andrade, presidente administrativo do Cinzas Clube de Campo, no uso de suas atribuições, vem, através da presente, **CONVOCAR** os associados da referida entidade para Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se em 21 de novembro de 2012 (quarta-feira), às 15:00 horas em primeira convocação com *quorum* legal de votação e às 15:30 horas independente do *quorum*, no auditório da empresa Açúcar e Alcool Bandeirantes S/A, localizada na Rodovia Br 369 Km 53, para deliberar o que segue:

1 - julgar as contas da Diretoria Administrativa relativas ao exercício findo em 30 de outubro do ano em curso;

2 - aprovar ou não o orçamento anual do Clube;

Confirmar presença até o dia 18 de novembro de 2012, através dos telefones (43) 3542 8776 (Camila) ou (43) 3542 8788 (Cláudia).

Bandeirantes, 07 de novembro de 2012.

Antônio Dias de Andrade
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA 9783/2012

SUMULA: Excluir, a pedido, do quadro dos Servidores Públicos Municipais, a partir de 17 de Outubro do corrente ano, o servidor JOÃO CARLOS ALTHEMAN, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos. Face sua aposentadoria concedida pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) benefício 553.508.308-5. Em 17 de Outubro de 2012.

PORTARIA 9782/2012

SUMULA: Excluir, a pedido, do quadro dos Servidores Públicos Municipais, a partir de 17 de Outubro do corrente ano, o servidor RAFAEL MARTINS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos. Face sua aposentadoria concedida pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) benefício 553.316.906-3. Em 17 de Outubro de 2012.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO Nº 2.782/2012

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a empresa vencedora do certame licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº 08/2009 - PMB - Processo nº 117/2009, embora devidamente notificado em 05 de junho de 2012, para entregar a obra licitada até 23/06/2012, não o fez, agravando-se, ainda mais, com a paralisação da obra desde 19/10/2012, conforme demonstram os diários da referida obra, expedidos pela Secretaria de Obras, que passam a integrar este Decreto,

Considerando, ainda, que conforme relatada pela Secretaria de Obras, resta 12,22% para sua conclusão,

Considerando, também, que o prazo de vigência do Convênio nº 710298-FNDE, firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, tendo como objeto a mencionada obra, expirar-se-á em 03/12/2012,

Considerando, que o município necessita concluir a obra até o término da vigência do Convênio acima noticiado ou até o término deste ano, objetivando, assim, atender o pedido formulado pelo Ministério Público do Estado do Paraná, nos Autos de Ação Civil Pública nº 5168-89.2012.8.16.0050, disponibilizando vagas em creches a toda e qualquer crianças que tenha idade entre zero e seis meses de idade que procure vagas em creche do município, sem prejuízo de continuar atendendo aquelas crianças que tenham idade superior a seis meses,

Considerando, as razões de interesse público, que é o princípio inafastável que norteia a revogação de um ato administrativo, bem como a oportunidade e conveniência da administração pública, motivando a rescisão contratual, nos termos do arts. 78, XII, e 79, I, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993,

Considerando, ainda, o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993,

DECRETA

Art. 1º - Fica rescindido, unilateralmente, o Contrato de Empreitada de Obras nº 061/2010-PMB, firmado, em 19/02/2010, com a empresa **A. R. M. METALÚRGICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 02.857.971/0002-69, vencedora do certame licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 061/2010, tendo como objeto a construção de creche/escola Infantil Proinfância, pelos motivos acima expostos, principalmente em razão da paralisação da obra licitada.

Art. 2º - Em razão da rescisão unilateral do Contrato mencionado no art. 1º deste Decreto, por culpa exclusivamente da Contratada, fica a empresa **A. R. M. METALÚRGICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 02.857.971/0002-69, estabelecida na Rua João Mischiatti, s/nº, Bairro Conjunto Ignez Panichi Hamzé, na cidade de Cambará (PR), suspensa temporariamente, pelo prazo de 02 (dois) anos, a participar de certame licitatório instaurado pelo Município de Bandeirantes (PR), nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2012.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO nº 1.493/2012

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.242/2012, fica aberto no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-69.052,79 (Sessenta e nove mil e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos), para o convênio do contrato nº 018853-73 Ministério do Turismo.

10 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO
10.001 - Diretoria
23.695.23111-031 - REVITALIZACAO DA PRAÇA MARECHAL DEODORO
002541 3.1.00.000780 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 9.052,79
002541 0.1.00.000000 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 60.000,00
Total.....R\$ 69.052,79

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o valor o excesso de arrecadação da fonte 780 e o cancelamento de parte ou total das seguintes dotações:

09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
09.001 - Diretoria
15.452.15171-023 - CONSTRUÇÃO DO PARQUE DO POVO
002410 0.1.00.000000 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 55.000,00

02 - Executivo Municipal
02.001 - Gabinete do Prefeito
04.122.04012-002 - GABINETE DO PREFEITO
000150 0.1.00.000000 3.3.90.36.00.00-OUTROS SERV DE TERC. PESSOA FÍSICA.....R\$ 5.000,000

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2012.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO Nº 2.781/2012

Súmula - Decreta ponto facultativo o dia 16 de novembro de 2012, para os servidores públicos da administração pública direta, indireta e autarquias e dá outras providências.

Celso Benedito da Silva, Prefeito Municipal de Bandeirantes (PR), no uso de suas atribuições legais,

Considerando as sucessivas quedas dos repasses oriundos do FPM - Fundo de Participação dos Municípios e a imperiosa necessidade de contenção de despesas de forma a não afetar o equilíbrio econômico-financeiro das contas públicas do Município, e

Considerando a deliberação conjunta da Associação dos Municípios do Norte do Paraná - AMUNOP, ocorrida no dia 26 de outubro de 2012, em Cornélio Procopio (PR),

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos órgãos integrantes da administração pública direta, indireta e autarquias do município de Bandeirantes (PR), o expediente do dia 16 de novembro de 2012.

Parágrafo Único - Excetuam-se do disposto neste Decreto, as atividades consideradas essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, tais como coleta de lixo, limpeza pública, farmácia municipal básica, cemitério, rodoviária e o plantão do SAAE.

Art. 2º - O atendimento da saúde pública de "EMERGÊNCIA/URGÊNCIA" neste dia, será feito no pronto socorro junto à Santa Casa de Misericórdia de Bandeirantes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2012.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

LEI Nº 3.242/2012

Data : 30 de outubro de 2012.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-69.052,79 (Sessenta e nove mil e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-69.052,79 (Sessenta e nove mil e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos), para o convênio do contrato nº 018853-73 Ministério do Turismo.

10 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO
10.001 - Diretoria
23.695.23111-031 - REVITALIZACAO DA PRAÇA MARECHAL DEODORO
002541 3.1.00.000780 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 9.052,79
002541 0.1.00.000000 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 60.000,00
Total.....R\$ 69.052,79

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o valor o excesso de arrecadação da fonte 780 e o cancelamento de parte ou total das seguintes dotações:

09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
09.001 - Diretoria
15.452.15171-023 - CONSTRUÇÃO DO PARQUE DO POVO
002410 0.1.00.000000 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 55.000,00

02 - Executivo Municipal
02.001 - Gabinete do Prefeito
04.122.04012-002 - GABINETE DO PREFEITO
000150 0.1.00.000000 3.3.90.36.00.00-OUTROS SERV DE TERC. PESSOA FÍSICA.....R\$ 5.000,000

Art. 3º - Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)3133/2011 e o Plano Plurianual (PPA)2970/2009 com os devidos ajustes, provenientes desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2012.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO Nº 1.494/2012

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei Orçamentária nº **3.157/2011**, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$-35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para o reforço da seguinte dotação:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 - Diretoria
12.361.12062-023 - CONVÊNIO FNDE -PNAE
001010 3.1.00.000138 3.3.90.32.00.00 - MAT. BEM OU SERV.P/DISTRIB. GRATUITA.....R\$ 35.000,00

Art. 2º - Para produzir recursos ao crédito acima, será utilizado o valor arrecadado de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) da fonte 138.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2012.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal